



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5744, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 3.640,00.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art.1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais), na unidade orçamentária que segue:

Despesa.....	1343
Órgão.....	13 Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Unidade.....	03 Fundo Municipal de Assistência Social
Função.....	08 Habitação
Subfunção.....	244 Assistência Comunitária
Programa.....	0322 Assistência Social Geral da População
Projeto/Atividade.....	2.242 Fundo Municipal de Assistência Social
Categoria.....	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso.....	1181 – Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social
Valor.....	R\$ 3.640,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a arrecadação a maior na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito constante no art. 1º, se dá em virtude de contabilizar os repasses de Benefício de Prestação Continuada na Escola, referente ao programa aderido em 16/04/2008 e executado no ano de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado em às fls. 40
e publicado (a)
Em 18/02/2014